

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2016/SCCC/ALMT

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 071/2016/SCCC/ALMT,
CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA E A EMPRESA FACILIT
ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES
JURÍDICAS LTDA –ME.**

CONTRATANTE:A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado José Eduardo Botelho, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Guilherme Maluf, e de outro lado a **CONTRATADA:** **EMPRESA Facilit – Acompanhamento de Publicações Jurídicas Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.701.834.0001/85, com sede na Travessa Leo Edilberto Griggi, nº 59, Bairro Goiabeiras, Cuiabá – MT, CEP:78.032-020, neste ato representada por Gilson Oliveira dos Santos, portador da CI RG nº 186584 MAER-DF e do CPF nº 095.158.958-04, seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e execução dos serviços de caráter continuado do Contrato nº 071/2016/SCCC/ALMT, cujo objeto é a prestação de serviços de acompanhamento de publicações no DIÁRIO DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO (TJ, TRT,



JF E TER), DIÁRIO DA JUSTIÇA DA UNIÃO (STF, STJ, TST, TSE E TRF1) E DIÁRIO OFICIAL DO TC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a Vigência do Contrato em 12 (doze) meses, com início em 06 de julho de 2017 a 05 de julho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A presente prorrogação mantém o valor global, nos termos do contrato inicial, pelo período aditivado.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO PAGAMENTO E REAJUSTE

Fica incluso na CLÁUSULA NONA do Contrato inicial o item 9.1.4, que terá a seguinte redação: 9.1.4. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS NOMES

Ficam alterados os nomes para receberem os serviços de acompanhamento e de publicações conforme descrito a seguir:

INSTITUCIONAL:

1. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
2. Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
3. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
4. Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
5. Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
6. ISSSPL – Instituto de Seguridade Social do Estado de Mato Grosso;
7. FAP – Fundo de Assistência Parlamentar;

DEPUTADOS ESTADUAIS DA 18ª LEGISLATURA:

8. Guilherme Antônio Maluf;
9. José Eduardo Botelho;
10. Pedro Inácio Wiegert (Pedro Satélite);
11. Ondanir Bortolini (Nininho);
12. Jefferson Wagner Ramos;
13. Adriano Aparecido Silva;
14. José Joaquim de Souza Filho (Baiano Filho);





15. Valdir Mendes Barranco;
16. Leonardo Ribeiro Albuquerque;
17. Dilmar Dal Bosco;
18. Allan Kardec Pinto Acosta Benitez;
19. Gilmar Donizeti Fabris;
20. Janaína Greyce Riva;
21. Adalto de Freitas Filho;
22. José Domingos Fraga;
23. Mauro Luiz Savi;
24. Oscar Martins Bezerra;
25. Romoaldo Aloisio Boraczynski Junior;
26. Saturnino Masson;
27. Sebastião Machado Rezende;
28. Silvano Ferreira do Amaral;
29. Wancley Charles Rodrigues de Carvalho;
30. Ueiner Neves de Freitas (Jajah Neves);
31. José Antônio Gonçalves Viana (Zeca Viana).

PROCURADORES LEGISLATIVOS

- | | | |
|--|----------|-------------|
| 32. Luis Otavio Trovo Marques de Souza | – OAB/MT | nº 5.266; |
| 33. Álvaro Gonçalo de Oliveira | – OAB/MT | nº 4.968; |
| 34. Benedito César Corrêa de Carvalho | – OAB/MT | nº 4.488; |
| 35. Bruno Willames Cardoso Leite | – OAB/SP | nº 346.639; |
| 36. Grhegory Paiva Pires Moreira Maia | – OAB/MS | nº 11.140; |
| 37. João Gabriel Perotto Pagot | – OAB/MT | nº 12.055; |
| 38. Luiz Eduardo de Figueiredo Rocha e Silva | – OAB/MT | nº 8.534; |
| 39. Luiz Vidal da Fonseca Júnior | – OAB/MT | nº 3.567; |
| 40. Ricardo Riva | – OAB/MT | nº 14.536. |

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE

Este Termo terá validade após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Mesa Diretora, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém, este Termo Aditivo vai assinado em 03 (Três) vias de igual teor, pelos representantes da Assembleia Legislativa Estado de Mato Grosso, da CONTRATADA e pelas duas testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, em 06 de julho de 2017.

<u>CONTRATANTE</u> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	<u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u> Dep. Eduardo Botelho: _____ Presidente Dep. Guilherme Maluf: _____ 1º Secretário
<u>CONTRATADA</u> FACILIT – ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA - ME CNPJ nº 04.701.834/0001-85	<u>REPRESENTANTE LEGAL</u> Gilson Oliveira dos Santos RG: 186584 MAER-DF e CPF: 095.158.958-04 Assinatura: _____
<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Luiza da Silva Ribeiro</u> RG Nº: <u>25.592.713 - X SP/SP</u> CPF Nº: <u>124.954.498-92</u> ASSINATURA: _____	<u>TESTEMUNHA</u> NOME: <u>Guilherme Moraes Lenc</u> RG Nº: <u>20716664</u> CPF Nº: <u>040.498.741-99</u> ASSINATURA: _____

